



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	101/15
P.L. Nº	141/15
Publ.:	13/11/2015

LEI N.º 6.507 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.  
(A Mesa da Câmara Municipal)

**“DISPÕE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA NO VALOR DE R\$ 436.000,00.”**

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam autorizadas as alterações orçamentárias de uma categoria de programação para outra, por TRANSPOSIÇÃO, na Lei Municipal nº 6.408 de 10 de dezembro de 2014, LOA para o exercício 2015, em atendimento ao art. 167, inciso VI da Constituição Federal, nas dotações abaixo descritas e codificadas da Câmara Municipal:

DOTAÇÃO	DISCRIÇÃO	VALOR
02.01.02.01.031.0059.2001.3.1.90.16	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
02.01.02.01.031.0059.2122.3.3.90.30	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
02.01.02.01.031.0059.2123.3.3.90.33	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
02.01.02.01.031.0059.2123.3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS	371.000,00

TOTAL.....R\$ 436.000,00

**Art. 2º.** O valor da presente transposição será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

DOTAÇÃO	DISCRIÇÃO	VALOR
02.01.01.01.031.0058.2001.3.1.90.11	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
02.01.02.01.031.0059.1036.4.4.90.52	APLICAÇÕES DIRETAS	56.000,00
02.01.02.28.846.0060.2124.3.1.90.01	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
02.01.01.01.031.0058.1036.4.4.90.52	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
02.01.02.01.031.0059.2123.3.3.90.36	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
02.01.01.01.031.0058.2123.3.3.90.39	APLICAÇÕES DIRETAS	270.000,00
02.01.01.01.031.0058.2123.3.3.90.04	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
02.01.01.01.031.0058.2122.3.3.91.30	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
02.01.02.01.031.0059.1037.4.4.90.51	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

TOTAL.....R\$ 436.000,00



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**